



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 – CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

Considerando a necessidade de aprimoramento das disposições editalícias e de alinhamento às exigências legais, faz-se necessária a retificação do presente Edital, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, visando a garantir a proporcionalidade das condições de habilitação, a legalidade, a competitividade e a transparência do certame.

A presente retificação tem por objetivo incluir nova exigência na fase de habilitação, sem prejuízo aos licitantes já participantes, assegurando-se o adequado enquadramento das empresas beneficiárias do tratamento diferenciado previsto na legislação.

Desta forma, ficam alteradas as disposições do Edital nos seguintes termos:

Na Seção 8 – DA HABILITAÇÃO, acrescenta-se o subitem **8.3.5 – Comprovação da condição de ME, EPP**, com a seguinte redação:

8.3.5 COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME, EPP

8.3.5.1 Tratando-se de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para o certame, em que conste expressamente o enquadramento como ME ou EPP. As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Demais condições permanecem inalteradas.

Turmalina/MG, 11 de agosto de 2025.

Zilmar Pinheiro Lopes
Prefeito Municipal